



PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR Nº 01/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ACARAPE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado destinado a cadastro de reserva para contratação de docentes para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências que venham a existir na Rede Municipal de Ensino, nos segmentos da **Educação Infantil, Fundamental I e II, EJA, Formador de áreas específicas.**

1. DA SELEÇÃO

- 1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente **Edital** e realizado sob responsabilidade da **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação para este fim;
- 1.2. O Processo de que trata o item 1.1, deste Edital destina-se a suprir carências no Corpo Docente Efetivo da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2018, além de carências decorrentes de situações que ocasionem afastamentos em razão de:
 - 1.2.1. Licença maternidade;
 - 1.2.2. Licença para tratamento de saúde;
 - 1.2.3. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - 1.2.4. Licença para trato de interesse particular;
 - 1.2.5. Licença para incentivo à formação profissional;
 - 1.2.6. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária e demais necessidades identificadas;
 - 1.2.7. Carências ocasionadas por afastamento definitivo de professores ou ampliação de novas turmas;
 - 1.2.8. Preencher a necessidade de suporte pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, assim como para garantir a execução, acompanhamento e avaliação de programas educacionais do município em parceria com os governos estadual e/ou federal e ainda com organizações do terceiro setor

2. - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 11, 12 e 15 de janeiro de 2018, de 08h às 12h e de 13h às 16h, na sede da Secretaria de Educação, situada a Rua Doca Rego, S/N, Centro, CEP: 62.785 - 000, Acarape, Ceará.
 - 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
- 2.2. **São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:**
 - I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;



II – Ser residente e domiciliado no município de Acarape e da Região do Maciço de Baturité, com comprovação residencial;

III - Ter na data da convocação para a admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Possuir a qualificação mínima de 1.066 h/a (quarto semestre), para quem estiver cursando Pedagogia e/ou Licenciatura nas áreas específicas do conhecimento educacional, conforme exigida para o exercício do cargo a que o candidato optou.

VII - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 11.1.2, letra h, deste edital;

VIII – O candidato portador de deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

2.3. No ato da inscrição serão solicitados, apenas, os comprovantes das exigências, estabelecidos no item 2.10, deste Edital.

2.3.1. O candidato que não apresentar a documentação de que trata o item 2.3 deste edital será eliminado do processo de seleção pública.

2.4. **Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência**, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

2.5. O preenchimento dos documentos de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. Os documentos comprobatórios do candidato, **com exceção da Xerox do Documento de Identidade**, não serão retidos quando do momento da inscrição.

2.8. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2.9 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;



- 2.10. **A inscrição do candidato proceder-se-á através de:**
- 2.11. **Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição com foto 3x4 atual, conforme anexo I.**
- 2.11.1. **Entrega do Curriculum Vitae padronizado**, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas Xerox, declaração da Faculdade constando a Carga Horária do curso para os que ainda estão cursando a graduação, com comprovação do 4º semestre, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.
- 2.11.2. **Entrega da Xerox do documento de identidade**, com a apresentação do documento de identificação original do candidato;
- 2.12. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, com firma devidamente reconhecida.
- 2.13. Os documentos deverão estar legíveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

- 3.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em quatro etapas, todas de caráter classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, obedecendo a seguinte ordem:
- 3.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Análise da capacidade profissional, de caráter classificatório, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, valendo 10 (dez) pontos;
- 3.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Redação com temáticas atuais, com foco na educação, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos);
- 3.1.3. **TERCEIRA ETAPA:** Prática Pedagógica, de caráter classificatório, mediante apresentação coletiva, a partir de temas sugeridos pela **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado**, valendo 10 (dez) pontos;
- 3.1.4. **QUARTA ETAPA:** Entrevista individual com o candidato, de caráter classificatório, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 10 (dez) pontos.

4. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

- 4.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos apresentados, que deverão compor currículo, devendo ser anexadas:



- a) cópias autenticadas de todos os títulos ou xerox com a apresentação das originais;
- b) comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação;
- c) comprovante de matrícula e histórico, para os que estão cursando graduação, com comprovação a partir do 4º semestre.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

- 4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos de autenticação;
- 4.2.2. Cópia autenticada da carteira profissional e/ou contrato, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou pública.
- 4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado.
- 4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.
- 4.5. Serão entrevistados todos os candidatos inscritos na primeira fase do processo de seleção, com exceção dos candidatos que não comprovarem os documentos exigidos, conforme disposto no Edital nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA REDAÇÃO

5.1. Utilizaremos vários temas com foco na educação, onde o candidato deverá discorrer considerando: 1º Domínio da norma padrão da Língua escrita; 2º Compreensão da proposta; 3º Capacidade de organizar e relacionar informações; 4º Construção da argumentação; 5º Elaboração de proposta ao problema do tema em pauta.

5.2. A Redação terá uma duração de 40 minutos, impreterivelmente e terá uma pontuação de 10 (dez) pontos, 2 (dois) pontos por cada item analisado, conforme subitem 5.1;

5.3. A Redação deverá ser escrita com caneta transparente (cor de tinta preta ou azul), de posse do candidato.

5.4. A Redação será realizada no dia 16 de janeiro, às 14h, na Escola José Neves de Castro.

6. DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

6.1. A prática pedagógica será realizada em grupo de no máximo 5 (cinco) candidatos a partir de um tema da atualidade sorteado, sendo avaliados por uma comissão composta por: 2 (dois) técnicos da SME), 1 (um) professor, 1 (um) coordenador pedagógico, indicados pela Comissão Organizadora da seleção; o Secretário de



Educação, Coordenador Pedagógico Geral de educação e/ou algum profissional da educação, considerando os seguintes elementos:

- a) Contextualização e coerência do tema com a prática pedagógica;
- b) Postura profissional;
- c) Relação interpessoal;
- d) Liderança;
- e) Interdisciplinaridade;
- f) Metodologia

6.2. Os participantes ficarão em salas distintas, onde serão sorteadas temáticas para elaboração da aula, com o tempo de preparação de 20 minutos, e apresentação em 10 minutos no máximo.

6.3. A etapa da Prática Pedagógica será realizada pelo turno da manhã, às 8h 30min, do dia 19 de janeiro de 2018, na Escola José Neves de Castro.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada pela comissão composta de: 2 técnicos da Secretaria da Educação, indicados pela Comissão Organizadora da presente seleção, o Coordenador Pedagógico Geral e a Secretário de Educação, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

- a) Conhecimento técnico e específico da área de atuação/Disciplina;
- b) Aspirações, motivação para o cargo em questão;
- c) Determinação/Autoconfiança;
- d) Solução de conflitos (Controle Emocional);
- e) Identificação de pontos Fortes (competências);
- f) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
- g) Planejamento/resultado
- h) Postura Profissional.
- i) Disponibilidade.

7.2. A etapa da Entrevista será realizada pelo turno da tarde, às 13h e 30min, do dia 19 de janeiro e às 8h 30 e 13h 30min, do dia 20 de janeiro, na Secretaria Municipal de Acarape, por ordem alfabética.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO

8.1. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de 11, 12 e 15 de janeiro, obedecido ao disposto nos itens 4.1 a 4.5, deste Edital;

8.2. **O resultado da primeira etapa do processo será divulgado no dia 16 de janeiro, conforme o aparecimento de vagas**, sendo o candidato avisado por meio de correio eletrônico ou ligação telefônica, precisando o mesmo ficar atento as informações divulgadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Paço Municipal;



9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do curriculum, na prática pedagógica e na entrevista individual, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido e será desclassificado o candidato que na somatória das notas obtiver nota abaixo de 70% do resultado total de 40 (quarenta) pontos.
- 9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
- Com maior tempo de experiência no cargo e área específica de atuação.
 - Com maior número de pontos na avaliação curricular.
 - Com maior pontuação na redação.
 - Com maior pontuação na prática pedagógica.
 - Com maior pontuação na entrevista.
 - Com maior número de filhos.
 - Com maior idade, contados os anos, meses e dias;

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado final de classificação.
- 10.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
- 10.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 10.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicada com as alterações que se fizerem necessária.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre o Município de Acarape e o candidato aprovado.
- 11.2. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto nas leis municipais específicas pertinentes à matéria, correspondente a 20 horas trabalhadas.
- Cursando R\$600,00**
 - Graduado R\$ 750,00**
 - Pós Graduado R\$ 900,00**

12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE ACARAPE:

12.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

12.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada ou Xerox com a apresentação da original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada ou Xerox com a apresentação da original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia autenticada ou Xerox com a apresentação da original do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- d) Fotocópia autenticada ou Xerox com a apresentação da original do Certificado de Conclusão do Curso Exigido pelo presente Edital, ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior atestada pelo MEC declarando a conclusão de no mínimo 40% do curso;
- e) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
- g) Fotocópia autenticada ou Xerox com a apresentação da original da carteira de trabalho;
- h) Disponibilidade para participar da Semana Pedagógica e formações mensais;
- i) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

13. DA CARGA HORÁRIA

13.1. A carga horária do servidor contratado será definida na hora da lotação, de acordo com a necessidade de cada escola e não ultrapassará às 40h/s (quarenta horas semanais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

14.2. O candidato convocado para assumir o cargo deverá apresentar, junto ao **Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os documentos relacionados no subitem 11.1.2., deste Edital.**

14.3. Será reservado um percentual de 2% (dois por cento) das carências diagnosticadas aos portadores de necessidades especiais, desde que não as impossibilite ao exercício do cargo. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

14.4. Será excluído do concurso, a qualquer momento, o candidato que:



- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.";
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
- e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
- f) não obtiver nota mínima estabelecida no item 7.1, deste Edital;
- g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

14.5. Os professores contratados terão avaliações periódicas de desempenho, ensejando o desligamento dos profissionais que não obtiverem desempenho mínimo a ser avaliado por comissão instituída exclusivamente para este feito.

14.6. A Lotação do professor em sala de aula respeitará a sua disponibilidade e a necessidade real da unidade escolar, sendo assegurado um mínimo de 20 horas semanais e 80 horas mensais.

14.7. O prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata o referido Edital será de 1 (um) ano.

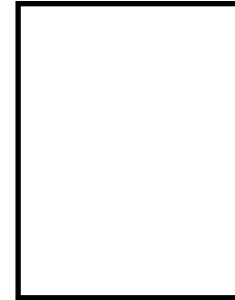
Secretaria Municipal de Educação, aos 11 de Janeiro de 2018.

MARIA CELINA GOMES CARLOS MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACARAPE - 2018



NOME COMPLETO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ MUNICÍPIO: _____

RG: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ TÍTULO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO _____

CARGO: _____ SEGMENTO: INFANTIL () FUNDAMENTAL () FORMADOR ()

GRADUADO () PÓS GRADUADO () CURSANDO ()

ÁREA DE HABILITAÇÃO: _____

UNIVERSIDADE/FACULDADE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____



ANEXO II

CURRÍCULO (MODELO)



Dados Pessoais

NOME COMPLETO: EM LETRA MAIÚSCULA E NEGRITO – ARIAL 12

Nacionalidade: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____

Graduação

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Conclusão: _____

Pós-Graduação “Lato Sensu”

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Conclusão: _____

Estágio ou Atividades Profissionais Exercidas

Período: _____

Função: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

DATA: ___/___/___

ASSINATURA